



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 538/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes.

Data Início: 16/12/2020

Data Fim: 16/12/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 539/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Flávio Prachun

Data Início: 16/12/2020

Data Fim: 16/12/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Novo Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para perícia no INSS.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 540/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Flávio Prachun

Data Início: 21/12/2020

Data Fim: 21/12/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Novo Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para perícia no INSS.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

DECRETO Nº 281/2020

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder aos servidores públicos da administração direta, indireta e membros do conselho tutelar, carne de ave natalina para comemoração das festividades de final de ano, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 939 de 16 de dezembro de 2020**, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Carne de ave natalina, para comemoração das festividades de final de ano aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo, estagiários, contratados e os prestadores de serviços.

§ 1º – Os valores para aquisição deverão ser os de mercado, respeitando o processo de aquisição.

§ 2º – Cada pessoa terá direito a 1 (uma) unidade.

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a autorização constante do Artigo 1º (primeiro) desta lei, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0401.2007	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.32.00.00 – 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 4º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação de dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.364.1201.2095	Atividades de Apoio ao Ensino Superior Municipal	
3.3.90.30.00.00 – 000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 5º A concessão, descrito no artigo 1º (primeiro) da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2020.

Art. 6º Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 7º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

LEI Nº 939/2020

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder aos servidores públicos da administração direta, indireta e membros do conselho tutelar, carne de ave natalina para comemoração das festividades de final de ano, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, **SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Carne de ave natalina, para comemoração das festividades de final de ano aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo, estagiários, contratados e os prestadores de serviços.

- § 1º – Os valores para aquisição deverão ser os de mercado, respeitando o processo de aquisição.
§ 2º – Cada pessoa terá direito a 1 (uma) unidade.

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a autorização constante do Artigo 1º (primeiro) desta lei, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0401.2007	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.32.00.00 – 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 4º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação de dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.364.1201.2095	Atividades de Apoio ao Ensino Superior Municipal	
3.3.90.30.00.00 – 000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 5º A concessão, descrito no artigo 1º (primeiro) da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2020.

Art. 6º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

LEI Nº 940/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí para o **Exercício Financeiro de 2021**, discriminados pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 18.742.000,00 (Dezoito milhões e setecentos e quarenta e dois mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 18.742.000,00 (Dezoito milhões e setecentos e quarenta e dois mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil Reais) e em R\$ 17.702.000,00 (dezesete milhões e setecentos e dois mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento.

RECEITA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	18.742.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.923,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-5.622,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-32.815,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.484,63
Contribuições	156.708,55
Contribuições - Descontos Concedidos	-231,52
Contribuições - Outras Deduções	-231,52
Contribuições	156.245,51
Receita Patrimonial	44.179,38
Receita Patrimonial - Outras Deduções	-115,76
Receita Patrimonial	44.063,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

Receita de Serviços	24.310,12
Receita de Serviços	24.310,12
Transferências Correntes	21.117.155,13
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.228.616,12
Transferências Correntes	17.888.539,01
Outras Receitas Correntes	3.472,87
Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	-115,76
Outras Receitas Correntes	3.357,11
TOTAL	18.742.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Por Funções de Governo, Classificação Institucional por Órgão e segundo a Natureza da Despesa", e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.040.000,00
Administração	3.376.933,79
Assistência Social	1.124.513,75
Previdência Social	15.627,94
Saúde	4.931.435,88
Educação	4.203.889,09
Cultura	83.700,75
Urbanismo	838.114,20
Habitação	52.500,00
Saneamento	42.997,50
Agricultura	787.835,74
Energia	140.920,76
Transporte	1.017.221,05
Desporto e Lazer	136.612,88
Encargos Especiais	739.696,67
Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL	18.742.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.040.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	699.420,50
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.520.763,46
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	655.310,25
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	888.951,53
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	1.017.221,05
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.203.889,09
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.931.435,88
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1.400.268,19
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.166.882,83
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	202.839,00
12	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	65.321,55
88	ENCARGOS ESPECIAIS	739.696,67
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
TOTAL		18.742.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	17.426.608,38
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.380.079,82
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	31.500,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	7.015.028,56
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.105.391,62
4.4.00.00 – Investimentos	679.270,19
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	426.121,43
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
TOTAL	18.742.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

Artigo 5º - Os orçamentos das despesas das administrações diretas e indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento da despesa.

§ Único: A autorização constante do caput deste artigo abrange as transposições.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

EMENTA: Disciplina o Regime de Adiantamento de Numerário no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, a forma de pagamento de despesas pelo regime de Adiantamento de Recursos para o pronto pagamento de pequenas despesas que não possam ser processadas regularmente através do empenhamento normal.

Artigo 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor efetivo, comissionado ou vereador, a fim de lhe dar condições de quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal ou para realizar despesas quando do deslocamento fora da sede do Município para efetuar serviço relativo à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Os pagamentos, efetuados através de Adiantamento, restringir-se-ão aos casos previstos no artigo 5º desta Lei.

Artigo 4º - O adiantamento anual não deverá ultrapassar o valor previsto no artigo 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Artigo 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I – Despesas com material de consumo;
- II – Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Física;
- III – Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- IV – Despesas miúdas e de pronto pagamento;

Artigo 6º - Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento para os efeitos desta Lei, as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata.

Artigo 7º - As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo remoto seguirão o processamento normal das despesas de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As solicitações de adiantamentos serão feitas pelo Servidor, através de Comunicação Interna dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9º - Das solicitações de adiantamentos constarão necessariamente as seguintes informações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.607 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

- I – Identificação da espécie das despesas de acordo com este Decreto Legislativo;
- II – Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo Adiantamento;

Artigo 10 - O prazo de aplicação dos recursos solicitado será dentro do exercício financeiro.

Artigo 11 - Não será concedido novo adiantamento:

- I – A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
- II – A quem no prazo de 10 (dez) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

Artigo 12 - Não se fará adiantamento:

- I – A responsável por dois suprimentos;
- II – A servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- III – A servidor responsável por adiantamentos ainda vigentes

Artigo 13 - A solicitação do servidor efetivo para abertura de Conta de Adiantamento deverá ser realizada através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: A Secretaria Administrativa encaminhará a cópia da ficha funcional do servidor responsável ao Departamento de Contabilidade que, por sua vez, providenciará a abertura da conta de adiantamento.

Artigo 14 - A prestação de contas deverá constar, obrigatoriamente, em ordem cronológica crescente com as seguintes providências:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II – Preenchimento do Formulário de Despesa de Adiantamento;
- III – Nota de Empenho;
- IV – As notas fiscais originais, com atestado da realização do serviço, ou do consumo, com a identificação clara e rubrica, em cada nota do Servidor em nome da Câmara Municipal e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade;

Artigo 15 - Nenhum adiantamento poderá ter sua utilização realizada no exercício subsequente, assim como toda a prestação de contas deverá ser apresentado até o último dia de expediente do exercício.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

José Aparecido de Oliveira
Presidente